



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de quimonos destinados às aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme as metas previstas no Convênio nº 0562/2025, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

A presente contratação tem por finalidade proporcionar aos alunos beneficiários condições adequadas para a participação nas atividades esportivas ofertadas gratuitamente pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional e social da população, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 0562/2025.

1.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 11.27.812.5013.2340.0000

Fonte de Recursos: 701

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais) conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido.	62	R\$ 190,00	R\$ 11.780,00



			Gramatura mínima de 250 g/m².			
--	--	--	---	--	--	--

			Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1 • M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. <table><tr><th>Tamanho</th><th>Altura</th></tr><tr><td>M1</td><td>1,10 A 1,20 M</td></tr><tr><td>M2</td><td>1,20 A 1,30 M</td></tr><tr><td>M3</td><td>1,30 A 1,40 M</td></tr><tr><td>M4</td><td>1,40 A 1,50 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	M1	1,10 A 1,20 M	M2	1,20 A 1,30 M	M3	1,30 A 1,40 M	M4	1,40 A 1,50 M			
Tamanho	Altura															
M1	1,10 A 1,20 M															
M2	1,20 A 1,30 M															
M3	1,30 A 1,40 M															
M4	1,40 A 1,50 M															



02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas.	32	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00										
			Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: <table><thead><tr><th>Tamanho</th><th>Altura</th></tr></thead><tbody><tr><td>A1</td><td>1,60 A 1,70 M</td></tr><tr><td>A2</td><td>1,70 A 1,80 M</td></tr><tr><td>A3</td><td>1,80 A 1,90 M</td></tr><tr><td>A4</td><td>1,90 A 2,00 M</td></tr></tbody></table>	Tamanho	Altura	A1	1,60 A 1,70 M	A2	1,70 A 1,80 M	A3	1,80 A 1,90 M	A4	1,90 A 2,00 M			
Tamanho	Altura															
A1	1,60 A 1,70 M															
A2	1,70 A 1,80 M															
A3	1,80 A 1,90 M															
A4	1,90 A 2,00 M															

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).



A presente contratação tem por finalidade a aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste – MT, em atendimento às ações previstas no Termo de Convênio nº 0562/2025, celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

A iniciativa integra o Projeto "Realização do CircuitoSAL Esportivo 2025 – Torneio 24 Horas e Aulas de Judô e Jiu-Jitsu e fornecimento de uniforme para as aulas", que visa ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida, especialmente de crianças e adolescentes do município.

A aquisição dos quimonos constitui requisito indispensável para o desenvolvimento das atividades, uma vez que o uso desse uniforme é inerente à prática das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, proporcionando segurança aos praticantes, padronização das aulas, melhores condições para o aprendizado das técnicas e atendimento às normas básicas das respectivas modalidades esportivas.

Além disso, a disponibilização gratuita dos quimonos aos participantes elimina barreiras de acesso decorrentes das condições socioeconômicas das famílias, garantindo igualdade de oportunidades e ampliando a participação da comunidade nas ações esportivas ofertadas pelo Município.

Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda estimada de alunos beneficiários do projeto, conforme Plano de Trabalho aprovado no Termo de Convênio nº 0562/2025, contemplando a aquisição de 62 (sessenta e dois) quimonos infantis e 32 (trinta e dois) quimonos juvenis/adultos, totalizando 94 (noventa e quatro) unidades.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública Municipal, na disponibilidade orçamentária dos recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0562/2025 e da respectiva contrapartida municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade das políticas públicas de esporte e lazer.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial para a execução do objeto conveniado, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a adequada implementação das atividades de Judô e Jiu-Jitsu em benefício da população de Santo Antônio do Leste – MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, em atendimento às metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 0562/2025 e respectivo Plano de Trabalho.

A contratação contempla o fornecimento de **94 (noventa e quatro) quimonos**, sendo **62 (sessenta e dois) infantis** e **32 (trinta e dois) juvenis/adultos**, destinados à utilização durante a execução das atividades esportivas ofertadas gratuitamente pelo Município.

A aquisição dos quimonos representa a solução mais adequada para garantir a participação dos alunos nas aulas, considerando que o uniforme é equipamento indispensável para a prática segura e adequada das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, permitindo a correta execução das técnicas, a padronização das atividades e o atendimento às exigências inerentes às modalidades esportivas.



Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade pública, compreendendo:

- I** Planejamento da contratação, com definição dos quantitativos, especificações técnicas e disponibilidade orçamentária prevista no Termo de Convênio nº 0562/2025;
- II** Processo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade;
- III** Fornecimento dos quimonos pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV** Recebimento provisório e definitivo dos materiais pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, mediante conferência das quantidades, qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- V** Distribuição dos quimonos aos alunos beneficiários do projeto, assegurando igualdade de acesso às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;
- VI** Utilização dos quimonos durante a execução das aulas de Judô e Jiu-Jitsu, promovendo segurança, conforto, padronização e melhores condições para o desenvolvimento técnico dos participantes;
- VII** Acompanhamento da utilização dos materiais pela equipe responsável pelo projeto, visando garantir sua adequada conservação durante a execução das atividades;
- VIII** Destinação ambientalmente adequada das embalagens decorrentes da entrega dos produtos, priorizando práticas de reutilização e reciclagem sempre que possível.

Os quimonos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais resistentes, duráveis e apropriados para a prática das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do tecido, acabamento, costuras, resistência, tamanhos e demais características necessárias à utilização contínua pelos alunos.

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar o atendimento integral das metas previstas no Termo de Convênio nº 0562/2025, garantindo a execução regular do projeto esportivo, a adequada aplicação dos recursos públicos e a promoção do acesso gratuito à prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e esportivo da população de Santo Antônio do Leste – MT.

O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado

Personalizações (logos, brasões ou nomes) poderão ser solicitadas conforme necessidade do contratante.

Especificação Técnica dos Produtos

Para atendimento da necessidade identificada, os quimonos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Tecido

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido (sanforizado).
- Alta resistência à tração.
- Suportar lavagens frequentes sem deformação excessiva.

Jaqueta



- Modelo tradicional para Judô e Jiu-Jítsu.
- Tecido duplo na região do peito.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada com múltiplas costuras.
- Lapelas reforçadas.
- Acabamento interno reforçado.

Calça

- Tecido resistente.
- Duplo reforço nos joelhos.
- Costuras reforçadas.
- Cordão interno para ajuste.
- Elástico permitido apenas nos tamanhos infantis. Faixa
- Inclusa no conjunto.
- Tecido resistente.
- Compatível com o tamanho do usuário.
- Cor branca para alunos iniciantes ou conforme solicitação da Secretaria.

Acabamento

- Produto novo.
- Sem manchas.
- Sem rasgos.
- Sem falhas de costura.
- Etiqueta com composição do tecido.
- Etiqueta com tamanho

Quimono Infantil

- Gramatura recomendada: 270 a 450 g/m² Características Técnicas

Conjunto composto por:

- Jaqueta (Uwagi)
- Calça (Zubon)
- Faixa (Obi)

Material:

- Tecido trançado resistente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido.
- Gramatura mínima de 270 g/m².

Jaqueta:



- Tecido duplo no peito e costas.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada.

Calça:

- Tecido resistente.
- Reforço duplo nos joelhos.
- Elástico e/ou cordão para ajuste.
- Costuras reforçadas.

Faixa:

- Inclusa no conjunto.

Cor:

- Branca, azul, preto Tamanhos:

Tamanho	Altura
M1	1,10 A 1,20 M
M2	1,20 A 1,30 M
M3	1,30 A 1,40 M
M4	1,40 A 1,50 M

Faixa etária aproximada: 04 a 15 anos.

ILUSTRAÇÃO ITENS : 01



QUIMONO INFANTIL

JUDÔ / JIU-JITSU

DO INFANTIL ATÉ 15 ANOS

RESISTENTE E DURÁVEL
 CONFORTO E MOBILIDADE
 LAVAGENS FREQUENTES

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

3 PEÇAS

- 1 JAQUETA (UWAGI)
- 2 CALÇA (SHITABAKI/ZUBON)
- 3 FAIXA (OBI)

CORES DISPONÍVEIS

BRANCO AZUL PRETO

TAMANHOS DISPONÍVEIS – INFANTIL ATÉ 15 ANOS

	INFANTIL				JUVENIL	
IDADE APROXIMADA	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 8 anos	9 a 10 anos	11 a 12 anos	13 a 15 anos
TAMANHO	M0	M1	M2	M3	M4	M5
ALTURA APROX. (CM)	100 – 110	110 – 120	120 – 130	130 – 140	140 – 150	150 – 160

* As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante.

FAIXAS DISPONÍVEIS

BRANCA CINZA AMARELA LARANJA VERDE AZUL ROXA MARROM PRETA

100% ALGODÃO OU MISTO
 COSTURAS REFORÇADAS
 REFORÇO NOS JOELHOS
 REFORÇO NAS AXILAS
 SUPORTA LAVAGENS FREQUENTES

DETALHES E ACABAMENTOS

GOLA GROSSA E REFORÇADA
 REFORÇO NO PEITO E OMBROS

REFORÇO NAS AXILAS
 CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO

REFORÇO NOS JOELHOS
 COSTURAS TRIPLAS OU DUPLAS MAIOR RESISTÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

- Etiqueta com informações do fabricante
- Composição do tecido
- Instruções de lavagem
- Tamanho
- Personalizações sob demanda (logos, brasões ou nomes)

QUALIDADE GARANTIDA

CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA PARA TREINOS INTENSOS!

IDEAL PARA TREINOS E COMPETIÇÕES • ALTA DURABILIDADE • CONFORTO EM TODOS OS MOVIMENTOS

Quimono Juvenil/Adulto

- Gramatura recomendada: 450 a 550 g/m² Características Técnicas

Conjunto composto por:

- Jaqueta (Uwagi)
- Calça (Zubon)
- Faixa (Obi)

Material:

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido.
- Gramatura mínima de 450 g/m².

Jaqueta:

- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada.



- Lapelas reforçadas.

Calça:

- Reforço duplo nos joelhos.
- Cordão interno.
- Costuras reforçadas.

Faixa:

- Inclusa no conjunto.

Cor:

- Branca.

Tamanhos:

Tamanho	Altura
A1	1,60 a 1,70 m
A2	1,70 a 1,80 m
A3	1,80 a 1,90 m
A4	1,90 a 2,00 m



QUIMONO JUDÔ / JIU-JITSU

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
3 PEÇAS

- 1 JAQUETA (UWAGI)
- 2 CALÇA (SHITABAKI/ZUBON)
- 3 FAIXA (OBI)

CORES DISPONÍVEIS
BRANCO, AZUL, PRETO

TAMANHOS DISPONÍVEIS
JUVENIL / ADULTO
A1, A2, A3, A4, A5
M1, M2, M3, M4
F1, F2, F3, F4
ALTURA
COMPRIMENTO

FAIXAS DISPONÍVEIS
BRANCA, CINZA, AMARELA, LARANJA, VERDE, AZUL, ROXA, MARROM, PRETA

RESISTENTE E DURÁVEL, **CONFORTO E MOBILIDADE**, **TREINOS INTENSOS**, **LAVAGENS FREQUENTES**

TECIDO RESISTENTE GRAMATURA 350g/m² a 600g/m²

GOLA GROSSA E REFORÇADA, **REFORÇO NO PEITO E OMBROS**, **REFORÇO NAS AXILAS**, **CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO**, **REFORÇO NOS JOELHOS**, **COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS MAIOR RESISTÊNCIA**

ETIQUETA COM INFORMAÇÕES
• Composição do tecido
• Instruções de lavagem
• Tamanho
• Fabricante

QUALIDADE GARANTIDA SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

ILUSTRAÇÃO ITENS 02:

QUIMONO PARA JUDÔ / JIU-JITSU

JAQUETA (UWAGI)
Modelo tradicional, com reforço na região do peito e ombros. Gola grossa, resistente, com enchimento e costuras reforçadas.
Reforço nas axilas
Costuras duplas ou triplas nas áreas de maior esforço.

CALÇA (SHITABAKI / ZUBON)
Cintura com elástico e/ou cordão para ajuste. Reforço na região dos joelhos. Costuras reforçadas para maior resistência.

6. TAMANHOS
JUVENIL / ADULTO

TAMANHO	ALTURA (cm)	PESO (kg)
A1	160 - 170	50 - 65
A2	170 - 180	65 - 80
A3	180 - 190	80 - 95
A4	190 - 200	95 - 110
A5	200 - 210	110 - 125
A6	210 - 220	125 - 140

5. FAIXA (OBI) - CORES CONFORME GRADUAÇÃO
BRANCA, AZUL, ROXA, MARROM, PRETA

1. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
JAQUETA (UWAGI) + CALÇA (SHITABAKI / ZUBON) + FAIXA (OBI)

2. MATERIAL
• Confeccionado em tecido resistente, preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta durabilidade.
• Tecido com gramatura mínima:
• Judô/Jiu-Jitsu: entre 350g/m² e 600g/m²

5. FAIXA (OBI)
• Confeccionada em tecido resistente.
• Comprimento compatível com o tamanho do usuário.
• Cor conforme graduação do praticante (quando aplicável).

7. CORES
BRANCA, AZUL, PRETA

8. ACABAMENTO
• Produto deve apresentar bom acabamento, sem defeitos de fabricação.
• Costuras alinhadas e firmes.
• Não apresentar rasgos, manchas ou falhas no tecido.

9. IDENTIFICAÇÃO
• Poderá conter etiqueta com identificação do fabricante, composição do tecido, instruções de lavagem e tamanho.
• Personalizações (logos, brasões ou nomes) poderão ser solicitadas conforme necessidade do contratante.

10. REQUISITOS DE QUALIDADE
CONFORTO E MOBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA TREINOS INTENSOS E LAVAGENS FREQUENTES, DURABILIDADE E QUALIDADE

Ciclo de Vida do Objeto

Os quimonos deverão possuir resistência compatível com a utilização contínua em treinamentos e atividades esportivas, suportando lavagens frequentes e uso regular sem perda significativa de suas características funcionais, estruturais e de segurança.



A solução foi definida considerando a durabilidade do produto, a facilidade de manutenção, a ampla disponibilidade de reposição no mercado e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade da contratação.

Ao final de sua vida útil, os materiais poderão ser destinados para reaproveitamento em atividades esportivas de menor intensidade, ações sociais ou descarte ambientalmente adequado, observadas as normas aplicáveis de gestão de resíduos.

Os quimonos deverão possuir qualidade equivalente ou superior às marcas tradicionalmente utilizadas em projetos esportivos e academias de Judô e Jiu-Jítsu, devendo apresentar resistência compatível com treinamentos regulares de contato e projeção, sendo vedado o fornecimento de produtos confeccionados em tecido excessivamente fino, translúcido ou incompatível com a prática das modalidades.

Com a aquisição dos quimonos, espera-se garantir condições adequadas para a execução das aulas, treinamentos e demais atividades previstas no Termo de Convênio nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu, promovendo a inclusão esportiva, a segurança dos praticantes, a padronização dos participantes e o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 4.133/2021).

4.1. Habilitação Jurídica: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regularidade perante os órgãos competentes. Isso inclui, mas não se limita a:

- Contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal: A contratada deve estar em situação regular perante as autoridades fiscais, demonstrando o cumprimento de suas obrigações tributárias. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

c) Regularidade Trabalhista: É imprescindível que a contratada esteja em conformidade com as normas trabalhistas, garantindo o respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Atestado de capacidade técnica: O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

e) Amostra: O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do quimono ofertado, composta por jaqueta, calça e faixa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, para análise e aprovação quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

A amostra será avaliada pelo setor requisitante, observando, entre outros aspectos:

- qualidade do tecido;
- gramatura;
- resistência das costuras;



- acabamento;
- medidas e modelagem;
- conforto;
- conformidade com as especificações técnicas.

A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Convênio nº 0562/2025.

5.1. Início da execução

A execução terá início após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

5.2. Fornecimento dos materiais

A contratada deverá fornecer os quimonos em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

Como condição para o fornecimento definitivo, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, 01 (uma) amostra do quimono completo (jaqueta, calça e faixa), para análise e aprovação pelo setor requisitante.

A amostra será avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente em relação à composição e gramatura do tecido, resistência, acabamento, reforço das costuras, modelagem, tamanhos, qualidade dos materiais e demais características exigidas para a prática de Judô e Jiu-Jitsu.

A aprovação da amostra será condição para a emissão da Ordem de Fornecimento definitiva. Caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo estabelecido, o fornecedor será desclassificado, sendo convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

Após a aprovação da amostra, todos os quimonos fornecidos deverão possuir as mesmas características, qualidade e padrão do produto aprovado, não sendo admitidas alterações durante a execução contratual sem prévia autorização da Administração.



Após a aprovação da amostra e emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega integral dos quimonos, em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Prazo de Entrega

Os quimonos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

5.5. Forma de Entrega

A entrega deverá ocorrer em **parcela única**, considerando a necessidade de disponibilização simultânea dos materiais aos beneficiários do projeto.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

5.6. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade física das embalagens e verificação visual dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pela fiscalização designada pela Administração, verificando-se:

- I – Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- II – Correspondência dos quantitativos entregues;
- III – Adequação dos tamanhos solicitados;
- IV – Qualidade dos materiais;
- V – Ausência de defeitos de fabricação.
- VI – Compatibilidade dos produtos entregues com a amostra previamente aprovada pela Administração. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

5.8. Substituição dos Produtos

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem:

- I – Defeitos de fabricação;
- II – Divergência de tamanho em relação ao solicitado;
- III – Desconformidade com as especificações técnicas;
- IV – Danos decorrentes do transporte;
- V – Qualidade inferior à exigida neste Termo de Referência.



A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da contratada.

5.9. Obrigações Durante a Execução

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- I – Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;
- III – Garantir que os produtos entregues sejam novos e de primeiro uso;
- IV – Corrigir, substituir ou reparar eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização; V – Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual.

5.10. Encerramento da Execução:

A execução contratual será considerada concluída após:

- I – A entrega integral dos quimonos;
- II – O recebimento definitivo dos materiais pela Administração; III – A substituição de eventuais produtos rejeitados, quando necessária; IV – O cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

Atendidos os requisitos acima, a contratação será considerada regularmente executada, possibilitando o encerramento das obrigações contratuais e a liquidação da despesa correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (ata), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.2. O profissional designado tem a incumbência de:
 - a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
 - c) Fornece ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
 - d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
 - e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



6.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

7.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

7.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



7.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

7.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

7.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns, observadas as disposições da referida Lei e os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas inclusive quanto à aprovação da amostra, quando exigida neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de quimonos destinados a um único projeto esportivo, sendo recomendável a aquisição junto a um único fornecedor para garantir:

I – Padronização dos materiais;

II – Uniformidade de qualidade entre os itens fornecidos;

III – Simplificação da gestão contratual;

IV – Redução de custos administrativos relacionados ao acompanhamento e fiscalização; V – Maior eficiência logística na entrega e distribuição dos materiais.

8.3 Critério de Aceitabilidade da Proposta:



Será considerada vencedora a proposta que:

- I – Atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência;
- II – Apresentar o menor preço global;
- III – Demonstrar compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado; IV – Comprovar capacidade para fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos.
- V – Ter a amostra aprovada pela Administração, quando sua apresentação for exigida neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências do Termo de Referência;
- II – Apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente elevados em relação ao valor de mercado;
- III – Contiverem informações insuficientes para análise da proposta;
- IV – Apresentarem produtos com especificações inferiores às exigidas pela Administração.
- V – Tiver a amostra reprovada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando exigida.

8.4 Habilitação Jurídica:

A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e regular constituição, conforme legislação aplicável.

8.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A futura contratada deverá comprovar:

- I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V – Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira:

Será exigida Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.7 Qualificação Técnica:

Como forma de comprovação da conformidade do objeto, será exigida a apresentação de amostra do quimono pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto neste Termo de Referência..

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovação das características dos produtos ofertados.

8.8 Vedação à Contratação:

Não poderão ser contratadas empresas que:

- I – Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público; III – Se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 Formalização da Contratação:

Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil que a substitua, dispensada a celebração de contrato administrativo, quando cabíveis.



A contratação observará, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos, à observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e às exigências de prestação de contas previstas no instrumento convenial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa inicial decorre da Memória de Cálculo aprovada no Plano de Trabalho do Convênio nº 0562/2025. Todavia, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos integrarão o processo administrativo e servirão de fundamento para a consolidação do orçamento estimativo da contratação.

Para atendimento das atividades de Judô e Jiu-Jitsu previstas no projeto, foi estabelecida a necessidade de aquisição de quimonos destinados aos alunos beneficiários, conforme quantitativos e valores constantes da memória de cálculo aprovada no convênio.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais).

Os quantitativos e os valores inicialmente previstos foram extraídos da Memória de Cálculo integrante do Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 0562/2025, servindo como referência para o planejamento da contratação. A definição do valor estimado da contratação será complementada mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do Convênio quanto à obtenção de cotações de mercado.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação e à reserva dos recursos orçamentários, podendo ser atualizado em razão da pesquisa de preços realizada na fase preparatória, desde que respeitados os quantitativos, as metas e os limites financeiros previstos no Termo de Convênio nº 0562/2025.



ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1	62	R\$ 190,00	R\$ 11.780,00
			• M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. Tamanho Altura M1 1,10 A 1,20 M M2 1,20 A 1,30 M M3 1,30 A 1,40 M M4 1,40 A 1,50 M			



02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: <table><tr><td>Tamanho</td><td>Altura</td></tr><tr><td>A1</td><td>1,60 A 1,70 M</td></tr><tr><td>A2</td><td>1,70 A 1,80 M</td></tr><tr><td>A3</td><td>1,80 A 1,90 M</td></tr><tr><td>A4</td><td>1,90 A 2,00 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	A1	1,60 A 1,70 M	A2	1,70 A 1,80 M	A3	1,80 A 1,90 M	A4	1,90 A 2,00 M	32	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00
Tamanho	Altura															
A1	1,60 A 1,70 M															
A2	1,70 A 1,80 M															
A3	1,80 A 1,90 M															
A4	1,90 A 2,00 M															

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Somando-se os dois itens que compõem o objeto da contratação, obtém-se o valor global estimado de R\$ 24.260,00 (vinte e quatro mil duzentos e seiscentos reais).

Os valores apresentados refletem a estimativa necessária para atendimento da demanda prevista no projeto esportivo, garantindo a adequada previsão orçamentária para a contratação e observando as exigências dos arts. 6º, inciso XXIII, alínea "i", 18, §1º, inciso VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as



disposições constantes do Termo de Convênio nº 0562/2025 quanto ao planejamento e à aplicação dos recursos públicos.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

A Contratada obriga-se a:

- I – Fornecer os quimonos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na amostra aprovada pela Administração, quando exigida, e na legislação aplicável;
- II – Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e adequados à prática das modalidades de Judô e Jiu-Jítsu;
- III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam aos padrões mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e segurança exigidos pela Administração;
- IV – Efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento do objeto;
- V – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- VI – substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, divergência em relação à amostra aprovada, ou incompatibilidade quanto aos quantitativos, tamanhos ou demais características exigidas;
- VII – Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- VIII – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação;
- IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- X – Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração;
- XI – Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- XII – Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração;
- XIII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites permitidos pela legislação vigente;
- XIV – Observar e cumprir todas as normas legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto;



- XV – Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados durante o processo de contratação e execução contratual;
- XVI – Garantir que todos os produtos fornecidos correspondam às características constantes da proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado, bem como à amostra aprovada pela Administração, quando exigida.
- XVII – Responsabilizar-se pela identificação dos produtos fornecidos, permitindo sua conferência pela fiscalização da Administração quanto às especificações, quantidades e conformidade com a amostra aprovada, quando exigida.
- XVIII – Fornecer todas as informações e documentos complementares que venham a ser solicitados pela fiscalização da Administração para fins de acompanhamento da execução contratual e prestação de contas dos recursos do Convênio nº 0562/2025.

Parágrafo único. A fiscalização da execução contratual pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;
- II – Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como solicitar a apresentação da amostra, quando prevista neste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.
- III – Informar à Contratada os quantitativos e tamanhos dos quimonos a serem fornecidos, de acordo com o levantamento realizado junto aos beneficiários da Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo:
Aulas de Judô e Jiu-Jítsu;
- IV – Receber os produtos entregues, procedendo à conferência dos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, conformidade com a amostra aprovada, quando exigida, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento das pendências identificadas;
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto e do recebimento definitivo dos materiais;
- IX – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições exigidas para a liquidação da despesa;



X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto contratado;

XII – Manter os documentos e registros relativos à contratação devidamente arquivados, observando as exigências legais, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos de prestação de contas dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886.

XIII – Proceder à análise e manifestação quanto à aprovação ou reprovação da amostra apresentada pela Contratada, quando exigida, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

XIV – Comunicar formalmente à Contratada o resultado da análise da amostra e autorizar o fornecimento definitivo somente após sua aprovação, quando exigida neste Termo de Referência.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto, tampouco implica responsabilidade da Administração por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros ou por danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, na forma da legislação aplicável.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para habilitação serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

12.2. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. Como forma de comprovação da conformidade do objeto ofertado, a Administração exigirá do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do quimono, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.1. Fiscalização da Contratação:



A fiscalização terá por finalidade verificar a correta execução do objeto, assegurando que os quimonos fornecidos atendam às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao Fiscal da Contratação:

- I – Acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições pactuadas;
- II – Conferir os quantitativos, tamanhos, qualidade, especificações técnicas e a conformidade dos produtos entregues com a amostra previamente aprovada, quando exigida.
- III – Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- IV - Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação; V – Solicitar à contratada esclarecimentos, correções ou substituições quando identificadas irregularidades;
- VI – Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com a amostra aprovada;
- VII – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência;
- VIII – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto;
- IX – Comunicar ao Gestor da Contratação e à autoridade competente qualquer irregularidade que possa ensejar aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

13.2. Gestão da Contratação:

A gestão da contratação será exercida pelo setor ou servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe adotar as medidas administrativas necessárias ao acompanhamento do ajuste, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor da Contratação:

- I – Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;
- II – Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Promover a interlocução entre a Administração e a Contratada quando necessário;
- IV – Adotar providências para solução de eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;
- V – Encaminhar procedimentos relacionados à aplicação de penalidades, quando cabível; VI – Auxiliar na instrução processual necessária à liquidação e pagamento da despesa.
- VII – Manter organizados os documentos relativos à execução contratual para fins de controle interno, auditoria e prestação de contas dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886.

13.3. Recebimento do Objeto:

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.



II – Recebimento Definitivo: Será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a compatibilidade com a amostra previamente aprovada, quando exigida.

O recebimento definitivo dependerá da constatação de que:

- a) os quantitativos entregues correspondem aos solicitados;
- b) os tamanhos estão de acordo com o levantamento realizado pela Administração;
- c) os materiais atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- d) os produtos apresentam qualidade compatível com a proposta apresentada e com a amostra aprovada, quando exigida;
- e) não existem defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do Fiscal da Contratação na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Das Irregularidades na Execução

Constatada qualquer irregularidade durante a execução da contratação ou no recebimento dos materiais, a Contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- I – Apresentarem defeitos de fabricação;
- II – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- III – Não corresponderem à amostra aprovada, quando exigida;
- IV – Forem entregues em tamanhos ou quantitativos divergentes dos solicitados;
- V – Apresentarem qualidade inferior à prevista neste Termo de Referência.

13.5. Dos Limites da Fiscalização

A atuação da fiscalização e da gestão da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, quantidade, adequação, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DO REAJUSTE - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens com entrega em parcela única e prazo de execução reduzido, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela Administração.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Leste – MT, vinculadas aos recursos provenientes do Convênio nº 0562/2025, celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT, bem como da respectiva contrapartida financeira do Município, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

A contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal, observando as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), quando aplicável.

A dotação orçamentária específica, a fonte de recursos, o elemento de despesa e as demais classificações contábeis serão indicados pelo setor competente previamente à emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Antes da formalização da contratação, a Administração certificará a existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura integral da despesa, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada à execução das metas e ações previstas no Convênio nº 0562/2025 e em seu respectivo Plano de Trabalho, devendo os recursos públicos ser aplicados exclusivamente para as finalidades nele estabelecidas.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

15.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



15.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = PIR \times IR$ Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente IR

= Índice de reajuste

15.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

15.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

15.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (Arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia para a contratação decorrente deste Termo de Referência.

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de baixa complexidade, com entrega em parcela única, reduzido risco de inadimplemento e baixo valor contratual, circunstâncias que não justificam a imposição de garantia contratual.

A exigência de garantia, além de representar custo adicional ao fornecedor, poderia restringir a competitividade do procedimento sem proporcionar benefício proporcional à Administração Pública.

Ressalta-se que a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, substituição de itens defeituosos e reparação de eventuais danos causados.



Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, conclui-se pela desnecessidade da exigência de garantia contratual para a presente contratação.

17. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

- Cotações



PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de quimonos destinados às aulas de judô e jiu-jitsu, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer E Cultura Do Município de Santo Antônio Do Leste – MT, conforme as metas previstas no TERMO DE CONVÊNIO Nº 0562/2025 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/0886, celebrado entre o município e o governo do estado de mato grosso, por intermédio da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer – SECEL/FUNDED-MT)

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos:	62	190,00	11.780,00



			- M1 - M2			
			- M3 - M4 Faixa etária aproximada: 4 a 15 anos. Tamanho Altura M1 1,10 A 1,20 M M2 1,20 A 1,30 M M3 1,30 A 1,40 M M4 1,40 A 1,50 M			



02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: <table><thead><tr><th>Tamanho</th><th>Altura</th></tr></thead><tbody><tr><td>A1</td><td>1,60 A 1,70 M</td></tr><tr><td>A2</td><td>1,70 A 1,80 M</td></tr><tr><td>A3</td><td>1,80 A 1,90 M</td></tr><tr><td>A4</td><td>1,90 A 2,00 M</td></tr></tbody></table>	Tamanho	Altura	A1	1,60 A 1,70 M	A2	1,70 A 1,80 M	A3	1,80 A 1,90 M	A4	1,90 A 2,00 M	32	390,00	12.480,00
Tamanho	Altura															
A1	1,60 A 1,70 M															
A2	1,70 A 1,80 M															
A3	1,80 A 1,90 M															
A4	1,90 A 2,00 M															

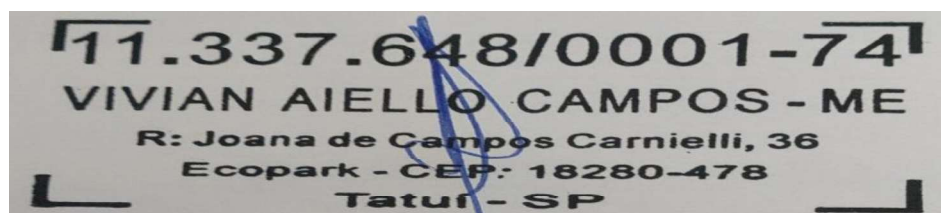
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Razão social; VIVIAN AIELLO CAMPOS - N° do CNPJ: 11337648/0001-74
Endereço: Rua Joana de Campos Carnielli , 36 Tatuí – SP CEP 18478-280



Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Tatuí – SP , 21 de julho de 2026.



Assinatura do Responsável CPF: 277748608/51

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver. Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

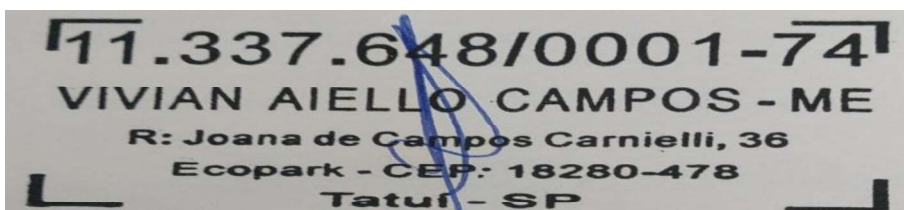


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa VIVIAN AIELLO CAMPOS - Nº do CNPJ: 11337648/0001-74 ,Endereço: Rua Joana de Campos Carnielli , 36 Tatuí – SP CEP 18478-280, telefone 51 98114-1957 , e e-mail renanblacerda@gmail.com , reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Dispensa nº 005/2026

Tatuí -SP 21 de Julho de 2026



Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

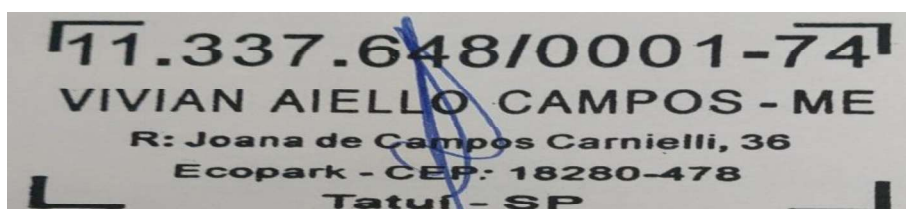


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Empresa VIVIAN AIELLO CAMPOS - N° do CNPJ: 11337648/0001-74 ,Endereço: Rua Joana de Campos Carnielli , 36 Tatuí – SP CEP 18478-280, telefone 51 98114-1957 , e e-mail renanblacerda@gmail.com declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Tatuí -SP 21 de Julho de 2026



Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



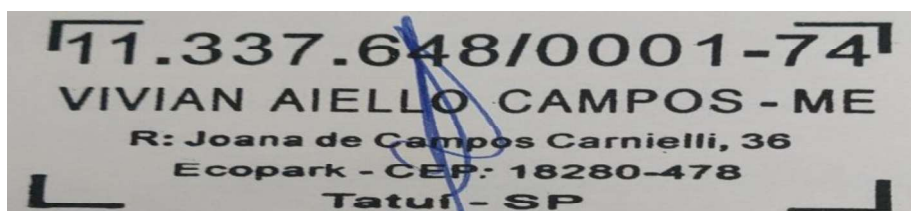
ANEXO V

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Empresa VIVIAN AIELLO CAMPOS - Nº do CNPJ: 11337648/0001-74 ,Endereço: Rua Joana de Campos Carnielli , 36 Tatuí – SP CEP 18478-280, telefone 51 98114-1957 , e e-mail renanblacerda@gmail.com DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tatuí -SP 21 de Julho de 2026



Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



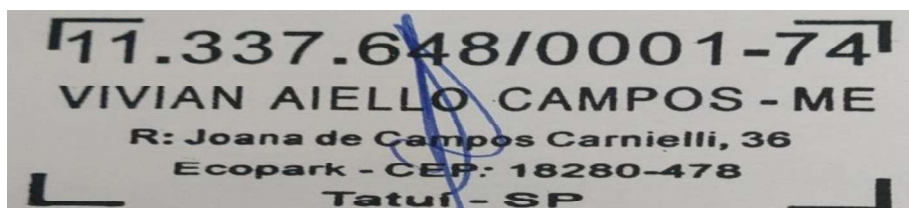
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Empresa VIVIAN AIELLO CAMPOS - N° do CNPJ: 11337648/0001-74 ,Endereço: Rua Joana de Campos Carnielli , 36 Tatuí – SP CEP 18478-280, telefone 51 98114-1957 , e e-mail renanblacerda@gmail.com DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referentes ao Dispensa 005/2026 do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE– MT.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tatuí -SP 21 de Julho de 2026



Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

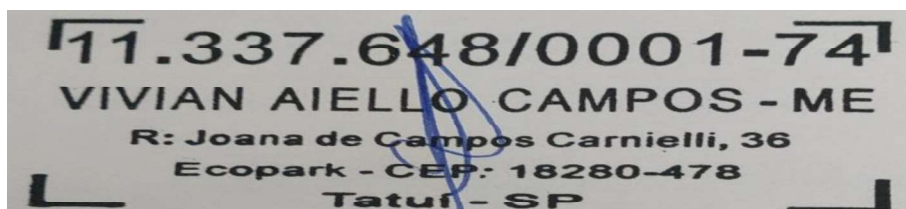


ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Empresa VIVIAN AIELLO CAMPOS - N° do CNPJ: 11337648/0001-74 ,Endereço: Rua Joana de Campos Carnielli , 36 Tatuí – SP CEP 18478-280, telefone 51 98114-1957 , e e-mail renanblacerda@gmail.com
DECLARA, para todos os fins legais, que, em ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tatuí -SP 21 de Julho de 2026



Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



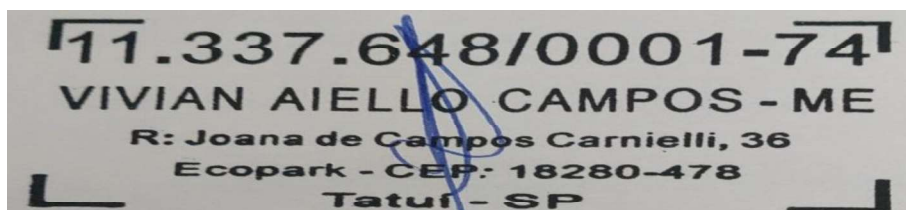
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Empresa VIVIAN AIELLO CAMPOS - Nº do CNPJ: 11337648/0001-74 ,Endereço: Rua Joana de Campos Carnielli , 36 Tatuí – SP CEP 18478-280, telefone 51 98114-1957 , e e-mail renanblacerda@gmail.com
DECLARA, para todos os fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para LICITAR OU CONTRATAR com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tatuí -SP 21 de Julho de 2026





**ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA
(LEI Nº 14.133/21)**

Contrato administrativo nº 005/2026, que entre si celebram de um lado o município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE- MT e de outro lado VIVIAN AIELLO CAMPOS -ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 326.034.369.53, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a VIVIAN AIELLO CAMPOS- ME , inscrita no CNPJ sob o nº 11337648/0001-74, estabelecida à RUA JOANA DE CAMPOS CARNIELLI , 36 neste ato representada pela Sr. VIVIAN AIELLO CAMPOS , portador da cédula de identidade RG sob n.º 29308862-7 e CPF/MF sob n.º 277748608/51, doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no Processo em Referência. PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021) 1.1.

O objeto do presente instrumento É a compra de quimonos infantis e juvenis e adultos .

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01	32169	Quimono infantil completo reforçado	62	62	190,00	11.780,00
02	32170	Quimono juvenil /adulto completo trançado	32	32	390,00	12.480,00
TOTAL						24.260,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, conforme projetos e memorial descritivos.



3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ 24.260,00 (Vinte e quatro mil e Duzentos e Sessenta Reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O pagamento será efetuado, pelo Município, de acordo com o cronograma abaixo:

5.2.4. 25% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;

5.2.5. 25% após aplicação das provas;

5.2.6. 25% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório entrega dos relatórios indicados no item 11 deste Termo de Referência; e

5.2.7. 25% após a homologação do resultado do concurso.

5.2.8. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, da realização de cada etapa prevista no subitem anterior.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.2. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

- 8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades em relação às especificações técnicas ou condições estabelecidas;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;
- 8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.
- 8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, envolvidos ou não com o fornecimento e a entrega dos equipamentos;
- 8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.20. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como solucionar eventuais problemas que venham a surgir, relacionados particularmente com o fornecimento;
- 8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021) iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	032/2026	11.27.812.5013.2340.0000	701	Compra de quimonos	005/2026

11.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

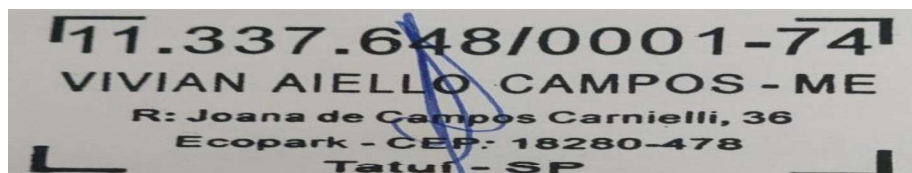
14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

15. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leste– MT, 21 de julho de 2026

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE– MT



Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHA : RENAN BORGES LACERDA

CPF: 569.251.150-91

TESTEMUNHA : VIVIANE PALHARINI LACERDA

CPF: 810.280.830-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.337.648/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2009
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIVIAN AIELLO CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOKUSO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROFESSOR GUILERME BELFORT SABINO	NÚMERO 448	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 04.678-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPINHA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO receitaempresarial@hotmail.com	TELEFONE (11) 5631-4375 / (11) 5631-4375
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2026 às 16:30:18 (data e hora de Brasília).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.337.648

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 83388588

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/07/2026 16:34:50

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.337.648/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26071305255-26

Data e hora da emissão 17/07/2026 16:33:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVIAN AIELLO CAMPOS
CNPJ: 11.337.648/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:07 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **F6A3.A8C7.2BB8.C6ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.337.648/0001-74
Razão social: VIVIAN AIELLO CAMPOS
Endereço: R PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO 448 / CAMPININHA /
SAO PAULO / SP / 04678-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071211442042433435

Informação obtida em 17/07/2026 16:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



17/07/2026

0098549562

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2956706**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VIVIAN AIELLO CAMPOS, CNPJ: 11.337.648/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:**0098549562**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0537624 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 11.337.648/

Contribuinte: VIVIAN AIELLO CAMPOS

Liberação: 18/03/2026

Validade: 14/09/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.995.532-0- Início atv :16/11/2009 (R PROF GUILHERME BELFORT SABINO, 00448 - CEP: 04678-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:26:56 horas do dia 17/07/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DDDE454C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIAN AIELLO CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.337.648/0001-74

Certidão nº: 62633059/2026

Expedição: 17/07/2026, às 16:36:54

Validade: 13/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVIAN AIELLO CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.337.648/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

[Início](#) [Consultas](#) [Atos de Ofício](#) [Configuração](#) [Sincronismo](#) [Isenções Energia](#) [Procurações Eletrônicas](#) [Encerramento](#)

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

IE: 148.890.897.119
CNPJ: 11.337.648/0001-74
Nome Empresarial: VIVIAN AIELLO CAMPOS

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 24/11/2009
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: VIVIAN AIELLO CAMPOS
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 24/11/2009
CNPJ da Matriz: 11.337.648/0001-74
Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 10.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 24/11/2009

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
277.748.608-51	VIVIAN AIELLO CAMPOS	Empresário	-	16/11/2009
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA ARLINDO VEIGA DOS SANTOS Nº: 25 CEP: 04.671-300 Município: SAO PAULO				
Complemento: BL E APTO 101 Bairro: PARQUE SANTA JULIA UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: e-mail:				
Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: MOKUSO
CNPJ: 11.337.648/0001-74
IE: 148.890.897.119
NIRE: 35.1.2541408-0

Data da Inscrição no Estado: 24/11/2009
Data Início da IE: 24/11/2009

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 24/11/2009

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 24/11/2009
Data Início da CPR: 24/11/2009

CNAE Principal: 14.12-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
CNAE Secundários: 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Data Início do CNAE Prin.: 24/11/2009
Data Início do CNAE Sec.: 24/11/2009

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1SP181718/O-3
Nome: VLASTIMIR ROSSITI
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/07/2025

CPF/CNPJ: 112.168.638-90

Situação Cadastral: ATIVO**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Comercial**Logradouro:** RUA ARTHUR BELLUCCI**Nº:** 206**CEP:** 18.520-000**Município:** CERQUILHO**Telefone:** (015)3284-1249**e-mail:** vlastimir@fasternet.com.br**Complemento:****Bairro:** RECANTO DO SOL**UF:** SP**Fax:****Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista****Tipo:** Residencial**Logradouro:** AV JARDIM**Nº:** 340**CEP:** 18.520-000**Município:** CERQUILHO**Telefone:** (015)3284-5255**e-mail:** vlastimir@fasternet.com.br**Complemento:****Bairro:** GALO DE OURO**UF:** SP**Fax:****Endereço do Estabelecimento****Logradouro:** RUA PROFESSOR GUILERME BELFORT SABINO**Nº:** 448**CEP:** 04.678-001**Município:** SAO PAULO**Referência:** PROXIMO A OFICINA**Data de Início do Endereço:** 24/11/2009**Complemento:****Bairro:** CAMPININHA**UF:** SP**Contato do Estabelecimento****Telefone 1:** (11)5631-4375**Fax:** (11)5631-4375**Telefone 2:** (11)5631-4375**e-mail:** receitaempresarial@hotmail.com**Endereço de Correspondência****Logradouro:** RUA PROFESSOR GUILERME BELFORT SABINO**Nº:** 448**CEP:** 04.678-001**Município:** SAO PAULO**Referência:****Complemento:****Bairro:** CAMPININHA**UF:** SP



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"	
NOME VIVIAN AIELLO CAMPOS	
	FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS AIELLO MARIA APARECIDA GOMES AIELLO
DATA NASCIMENTO 05/05/1978	ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
NATURALIDADE S. PAULO - SP	FATOR RH OBSERVAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR <i>Vivian Aiello Campos</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
CPF 277748608/51	DNI
REGISTRO GERAL 29.308.862-7	2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2023
REGISTRO CIVIL SÃO PAULO-SP PARELHEIROS CC: LV.B042/FLS*063/Nº12412	
T. ELEITOR 000258952830116	CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR	
CNH 00001846947484	CNS 704102702336880
Maurício José Lemos Freire Delegado Delegatário de Polícia IIRGD PCSP Assinatura do Delegatário	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

35125414080

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VIVIAN AIELLO CAMPOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Feminino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) ANTONIO CARLOS AIELLO	(mãe) MARIA APARECIDA GOMES AIELLO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1978	IDENTIDADE (número) 293088627	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 277.748.608-51	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA ARLINDO VEIGA DOS SANTOS			NÚMERO 25
BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL JULIA		CEP 04671-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO BL E APTO 101			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL VIVIAN AIELLO CAMPOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO			NÚMERO 448
BAIRRO/DISTRITO CAMPININHA		CEP 04678-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 1412601 Atividade(s) Secundária (s) 1340501 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, comércio varejista de artigos esportivos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/10/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) VIVIAN AIELLO CAMPOS <i>Vivian Aiello Campos</i>			
DATA DE ASSINATURA 14/10/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) VIVIAN AIELLO (Empresário) <i>Vivian Aiello Campos</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

005071037-1





0030710074

CONTROLE INTERNET

080h145213614080

NOV 16 2009

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certidão que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETÁRIO GERAL

DEPÓSITO

REGISTRO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

VIVIAN AIELLO CAMPOS

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008

14/02/2008



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de quimonos destinados às aulas de judô e jiu-jitsu, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer E Cultura Do Município de Santo Antônio Do Leste – MT, conforme as metas previstas no TERMO DE CONVÊNIO Nº 0562/2025 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/0886, celebrado entre o município e o governo do estado de mato grosso, por intermédio da secretaria de estado de cultura, esporte e lazer – SECEL/FUNDED-MT)

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	00032169	QUIMONO INFANTIL COMPLETO (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Com junto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas.	UNI	YAMA/ TRANÇADO ULTRALIGHT	62	R\$ 199,90	R\$ 12.393,80

DANIEL
HENRIQUE
LAURINDO:00134
145000185

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:00134145000185
Dados: 2026.07.21 16:23:07
-03'00"

		• Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1 • M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. Tamanho Altura M1 1,10 A 1,20 M M2 1,20 A 1,30 M M3 1,30 A 1,40 M M4 1,40 A 1,50 M					
02	00032170	QUIMONO JUVENIL/ADULTO COMPLETO (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça:	UNID	YAMA/ TRANÇADO ULTRALIGHT	32	R\$ 399,90	R\$ 12.796,80

DANIEL
 HENRIQUE
 LAURINDO:00134
 145666185

Assinado de forma digital por
 DANIEL HENRIQUE
 LAURINDO:00134145666185
 Data: 2025.07.21 16:23:48
 -03'00"

		• Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: Tamanho Altura A1 1,60 A 1,70 M A2 1,70 A 1,80 M A3 1,80 A 1,90 M A4 1,90 A 2,00 M					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.190,60 (vinte e cinco mil cento e noventa reais e sessenta centavos)							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social: **DANIEL HENRIQUE LAURINDO -EPP**

CNPJ/MF: nº 00.134.145/0001-85

Inscrição Estadual: 10000354-63

Optante pelo Simples: Sim

Endereço: Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, Paraná, PR,

CEP: 81020-650, Fone: (41) 3347-8250 / 99666-4587

Banco Itaú – Agência 1688 – Conta Corrente: 27710-0

E-mail: licitacoesyama@hotmail.com , kimonosyama@gmail.com

Banco Itaú – Agência 1688 – Conta Corrente: 27710-0

Representante Legal/Procurador: **Daniel Henrique Laurindo**

Brasileiro, Divorciado, RG nº 4054342-2 SESP-PR, CPF nº: 759.647.409-87

Endereço: Rua Fernandes Vieira, nº 105, Capão Raso, Curitiba, Paraná, PR,

CEP: 81020-650, Fone: (41) 99666-4587

DANIEL HENRIQUE
 LAURINDO-0013414
 5000185

Assinado de forma digital por
 DANIEL HENRIQUE
 LAURINDO-0013414
 Data: 2020.07.21 16:24:28
 -0100

E-mail: kimonosyama@gmail.com

Função que exerce na empresa: Proprietário – Administrador;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

DANIEL

HENRIQUE

LAURINDO:0013

4145000185

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:00134145000

185
Dados: 2026.07.21
16:24:45 -03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP

00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME
KIMONOS YAMA
R. FERNANDES VIEIRA, 111
CAPÃO RASO - CEP 81020-650
CURITIBA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL HENRIQUE LAURINDO			Protocolo: PRC2601847730			
NIRE : 41104095176 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)						
NIRE (Sede) 41104095176	CNPJ 00.134.145/0001-85	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/09/1994	Início de Atividade 01/09/1994			
Endereço Completo Rua FERNANDES VIEIRA, Nº 111, CAPAO RASO-Curitiba/PR- CEP81020-650						
Objeto Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de artigos esportivos Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (atividade desenvolvida exclusivamente pela filial)						
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)			
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 09/06/2025</td><td>Número 20252675037</td><td>Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO</td></tr></table>			Data 09/06/2025	Número 20252675037	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 09/06/2025	Número 20252675037	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41901681478 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (RUA Doutor Armando Fajardo, Nº 33 , Capão Raso, Curitiba, PR, CEP:81020740)						
Nome do Empresário: DANIEL HENRIQUE LAURINDO Identidade: 40543422 CPF: 759.647.409-87 Estado civil: DIVORCIADO(A) Regime de bens: NÃO INFORMADO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2026, às 13:36:56 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacilpr.gov.br>, com o código **NKMCXK1M**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercialpr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL HENRIQUE LAURINDO			Protocolo: PRC2318893990	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 41104095176	CNPJ: 00134145000185	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 01/06/2022	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20223534170	01/06/2022	ALTERAÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 15/12/2023, às 13:05:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKEXGAVA**.



PRC2318893990

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****CNPJ 00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

1

DANIEL HENRIQUE LAURINDO, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 759.647.409-87, portador da carteira de identidade RG nº 40543422 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira nº 105, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650. Empresário individual, sob o nome empresarial de **DANIEL HENRIQUE LAURINDO** com sede a Rua Fernandes Vieira nº 111, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104095176 e no CNPJ/MF sob o número 00.134.145/0001-85, Resolve assim alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL : O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 1000.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida se o Instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**DANIEL HENRIQUE LAURINDO****CNPJ MF: 00.134.145/0001-85****NIRE 41104095176**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CNPJ 00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

2

DANIEL HENRIQUE LAURINDO, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 759.647.409-87, portador da carteira de identidade RG nº 40543422 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira nº 105, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650. Empresário individual, sob o nome empresarial de **DANIEL HENRIQUE LAURINDO** com sede a Rua Fernandes Vieira nº 111, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104095176 e no CNPJ/MF sob o número 00.134.145/0001-85 Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

e como **NOME FANTASIA KIMONOS YAMA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE E FILIAIS - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Fernandes Vieira nº 111, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650

Parágrafo Único: O empresário possui as seguintes filiais:

1) RUA DOUTOR ARMANDO FAJARDO Nº33, CAPÃO RASO, CURITIBA – PR , CEP 81020- 740.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos e Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**CNPJ 00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

3

Cláusula Sexta - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Curitiba, 27de maio de 2022

DANIEL HENRIQUE LAURINDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIEL HENRIQUE LAURINDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75964740987	DANIEL HENRIQUE LAURINDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 14:29 SOB Nº 20223534170.
PROTOCOLO: 223534170 DE 01/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206992498. CNPJ DA SEDE: 00134145000185.
NIRE: 41104095176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
DANIEL HENRIQUE LAURINDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL HENRIQUE LAURINDO - EPP			Protocolo: PRC2211135211	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 41104095176	CNPJ: 00134145000185	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 31/08/2017	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20175538182	31/08/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/04/2022, às 09:47:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TSAMXHEA**.



PRC2211135211

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104095176		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIEL HENRIQUE LAURINDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AGOSTINHO M LAURINDO	(mãe) ANA ROHN DA COSTA LAURINDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/08/1967	IDENTIDADE (número) 40543422	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 759.647.409-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA FERNANDES VIEIRA			NÚMERO 105
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CAPÃO RASO	CEP 81020-650	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA FERNANDES VIEIRA			NÚMERO 111
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CAPAO RASO	CEP 81020-650	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1412601, 4763602	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de artigos esportivos Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (atividade desenvolvida exclusivamente pela filial)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.134.145/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 22/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPLANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170001075627	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:43 SOB Nº 20175538182.
PROTOCOLO: 175538182 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703379337. NIRE: 41104095176.
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO NOVO MUNDO Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2197 Elizabeth Maria Paquet de Lacerda. * Tabelião *
Reconheço por AUTÊNTICA, a assinatura de DANIEL HENRIQUE LAURINDO (9989). Dou fé. Selo JbdMm.NbUXZ.QcevwrASHH.eYkHe Consulte o Selo Digital em http://www.funarfen.com.br
Curitiba, 23 de agosto de 2017.
Em Teste _____ da Verdade
Sandro Nitsch Escrevente
0236 (601057)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:43 SOB Nº 20175538182.
PROTOCOLO: 175538182 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703379337. NIRE: 41104095176.
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.134.145/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL HENRIQUE LAURINDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KIMONOS YAMA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FERNANDES VIEIRA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 81.020-650	BAIRRO/DISTRITO CAPAO RAZO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KIMONOSYAMA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3347-8250/ (41) 9666-4587
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2026** às **10:58:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 26/09/2025 - 00:47:43

CNPJ:	00.134.145/0001-85	Inscrição Estadual:	10000354-63
Nome Empresarial:	DANIEL HENRIQUE LAURINDO		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FERNANDES VIEIRA		
Número:	111	Complemento:	
Bairro:	CAPAO RAZO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.020-650	Telefone:	(41)3347-8250
E-mail:	KIMONOSYAMA@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Início das Atividades:	08/1994
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/1994
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/1994
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL DANIEL HENRIQUE LAURINDO			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00 00 295.270-7		CNPJ 00.134.145/0001-85	
ENDEREÇO R. FERNANDES VIEIRA			NÚMERO 111
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAPÃO RASO			CEP 81020-650
INÍCIO DA ATIVIDADE 04/08/1994		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 01/07/2007			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO LOJA			
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA G.47.8.1-4/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS G.47.6.3-6/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS C.14.1.2-6/01.00 CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
26/09/2025 - 00:51:02

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL HENRIQUE LAURINDO
CNPJ: 00.134.145/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:34 do dia 26/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2026.

Código de controle da certidão: **DCD1.83A8.38E8.D944**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39836833-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.134.145/0001-85**

Nome: **DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.283.835
CNPJ: 00.134.145/0001-85
Nome: DANIEL HENRIQUE LAURINDO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:36 do dia 06/07/2026.

Código de autenticidade da certidão: 717185345741468119936956BA6FAA69E0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/10/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.134.145/0001-85
Razão social: DANIEL HENRIQUE LAURINDO
Endereço: R FERNANDES VIEIRA 111 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81020-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063002500008075686

Informação obtida em 06/07/2026 09:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL HENRIQUE LAURINDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.134.145/0001-85

Certidão nº: 44035490/2026

Expedição: 26/04/2026, às 17:11:35

Validade: 23/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL HENRIQUE LAURINDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.134.145/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª
a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:**

DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP

CNPJ.00.134.145/0001-85

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 09/07/2026 .**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de julho de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA:75155267000157
Data: 13/07/2026 14:57:33

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F36F7E43 ***

Rio de Janeiro, 10 de julho 2023.

Atestado de Capacidade Técnica

O Clube de Regatas do Flamengo, estabelecido na Avenida Borges de Medeiros, 997, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.430-041, inscrito no CNPJ 33.649.575/0001-99, vem através deste documento, atestar a idoneidade técnica da Empresa **KIMONOS YAMA** (DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME), inscrita no CNPJ 00.134.145/0001-85, Inscrição Estadual nº 1000035463, de quem adquirimos os itens abaixo relacionados:

Item	Especificação Técnica	Unid de Medida	Quantidade
Faixa	Faixa para Judogi (quimono de Judô), lisa, sem tarja, espessura de 4 mm a 5 mm. 100% algodão.	Unidade	45
Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor branca. Tamanho 150.	Unidade	15



CLUBE DE REGATAS DO
FLAMENGO

Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor branca. Tamanho 160.	Unidade	25
Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor branca. Tamanho 170.	Unidade	25
Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor branca. tamanho 180.	Unidade	24

214



CLUBE DE REGATAS DO
FLAMENGO

Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor branca. Tamanho 190.	Unidade	12
Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor azul. Tamanho 150.	Unidade	15
Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor Azul. Tamanho 160.	Unidade	25

Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor azul. Tamanho 170.	Unidade	25
Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor azul. Tamanho 180.	Unidade	24
Judogi	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: branco ou azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado. Cor azul. Tamanho 190.	Unidade	12
Uniforme - Patch - Emblema agremiação	Patch em tecido, personalizado com a logo da agremiação em bordado ou estampado, com dimensão máxima de 100cm ² (10cm x 10cm)	Unidade	260



CLUBE DE REGATAS DO
FLAMENGO

Assim, atestamos para os devidos fins, que os materiais acima listados foram fornecidos pela empresa KIMONOS YAMA, estando atualmente em pleno funcionamento. Atestamos ainda que a referida empresa executou o serviço de venda (via Pregão Eletrônico – Ato Convocatório 09 do CBC – Edital 001/2023 do CRF) satisfatoriamente e, até o presente momento não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Pantano

Gerente de Judô do CRF

Recebemos de Daniel Henrique Laurindo - ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO - Avenida Borges de medeiros, 997 - Lagoa, - Rio de Janeiro/RJ		Data de Emissão	15/08/2022	NFe Nº 0000014959 Série 001
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	105.600,00	

 Daniel Henrique Laurindo - ME - Kimonos Yama Rua Fernandes Vieira, 111 - - Capao Raso 81020-650 - Curitiba - PR - Fone/Fax: 41 3347 8250		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 Nº 0000014959 Série 001 Folha 1/1 1		Controle do Fisco 	
Natureza de Operação Venda a prazo		Chave de Acesso 4122 0800 1341 4500 0185 5500 1000 0149 5910 4471 7369		Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
Natureza de Operação Venda a prazo		Protocolo de Autorização 141220192420659 - 15/08/2022 - 14:14:26		Protocolo de Autorização 141220192420659 - 15/08/2022 - 14:14:26	
Inscrição Estadual 1000035463		Inscrição Estadual Sub. Tributária		CNPJ/CPF 00.134.145/0001-85	

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO		CNPJ/CPF 33.649.575/0001-99		Data de Emissão 15/08/2022
Endereço Avenida Borges de medeiros, 997 -		Bairro/Distrito Lagoa,	CEP 22430-041	Data Saída/ Entrada 15/08/2022
Município Rio de Janeiro	Fone	UF RJ	Inscrição Estadual	Hora Saída/Entrada 13:13:00

Fatura

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	15/08/2022	105.600,00												

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos	
0,00	0,00	0,00	0,00	33.211,22	105.599,97	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	105.600,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social TEX Transportes de Encomendas Expressas Ltda		Frete por Conta 0-Remetente(CIF)	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço Avenida Londrina 38 Sala 1		Município Maringa		UF PR	Inscrição Estadual 9033885870	
Quantidade 17	Espécie volume	Marca	Numeração	Peso Bruto 504,750	Peso Líquido 504,750	

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. %		Vlr Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
1 335	Kimono Yama Master Branco Adulto /A2	62114200	0102	6102	UNI	25,0000	498,7900	0,00	12.469,75	0,00	0,00	0,00	0,00		3.921,74
2 336	Kimono Yama Master Branco Adulto /A3	62114200	0102	6102	UNI	24,0000	498,7900	0,00	11.970,96	0,00	0,00	0,00	0,00		3.764,87
3 338	Kimono Yama Master Branco Adulto Branco/A4	62114200	0102	6102	UNI	12,0000	498,7800	0,00	5.985,36	0,00	0,00	0,00	0,00		1.882,40
4 42	Kimono Yama Master Azul Adulto /A1	62114200	0102	6102	UNI	15,0000	498,7700	0,00	7.481,55	0,00	0,00	0,00	0,00		2.352,95
5 366	Kimono Yama Master Azul Adulto /A4	62114200	0102	6102	UNI	24,0000	498,7900	0,00	11.970,96	0,00	0,00	0,00	0,00		3.764,87
6 365	Kimono Yama Master Azul Adulto /A3	62114200	0102	6102	UNI	25,0000	498,7900	0,00	12.469,75	0,00	0,00	0,00	0,00		3.921,74
7 364	Kimono Yama Master Azul Adulto /A2	62114200	0102	6102	UNI	25,0000	498,7900	0,00	12.469,75	0,00	0,00	0,00	0,00		3.921,74
8 367	Kimono Yama Master Azul Adulto /A5	62114200	0102	6102	UNI	12,0000	498,7700	0,00	5.985,24	0,00	0,00	0,00	0,00		1.882,36
9 109	Patch bordado	62113200	0102	6102	UN	260,0000	10,0000	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		817,70
10 29	Faixa Yama Standard para Artes Marciais	62171000	0102	6102	UNI	45,0000	49,8900	0,00	2.245,05	0,00	0,00	0,00	0,00		706,07
11 313	Kimono Master Branco Infantil /M4	62113200	0102	6102	UN	15,0000	498,7900	0,00	7.481,85	0,00	0,00	0,00	0,00		2.353,04
12 43	Kimono Yama Master Branco Adulto /A1	62114200	0102	6102	UNI	25,0000	498,7900	0,00	12.469,75	0,00	0,00	0,00	0,00		3.921,74

Dados Adicionais

Informações Complementares I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. R\$ 14.203,18 Fed - R\$ 19.008,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome B391D4	Informações Adicionais do Fisco
---	---------------------------------



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP, estabelecida na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, PR, CEP: 81020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário **Daniel Henrique Laurindo**, portador da Carteira de Identidade nº 4054342-2 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 759.647.409-87, **DECLARA**, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Dispensa nº 005/2026

Curitiba, 21 de julho de 2026.

DANIEL

HENRIQUE

LAURINDO:0013

4145000185

Assinado de forma digital

por DANIEL HENRIQUE

LAURINDO:00134145000

185

Dados: 2026.07.21

17:26:33 -03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP

00.134.145/0001-85

DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME

KIMONOS YAMA

R. FERNANDES VIEIRA, 111

CAPÃO RASO - CEP 81020-650

CURITIBA - PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP, estabelecida na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, PR, CEP: 81020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário **Daniel Henrique Laurindo**, portador da Carteira de Identidade nº 4054342-2 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 759.647.409-87, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 21 de julho de 2026.
DANIEL
HENRIQUE
LAURINDO:0013 185
4145000185

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:00134145000
185
Dados: 2026.07.21
17:27:30 -03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP

00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME
KIMONOS YAMA
R. FERNANDES VIEIRA, 111
CAPÃO RASO - CEP 81020-650
CURITIBA - PR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP, estabelecida na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, PR, CEP: 81020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário **Daniel Henrique Laurindo**, portador da Carteira de Identidade nº 4054342-2 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 759.647.409-87, **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do **CONTRATO** e que a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

DANIEL

HENRIQUE

LAURINDO:00

134145000185

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:001341450001

85
Dados: 2026.07.21
17:28:26 -03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP

00.134.145/0001-85

DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME
KIMONOS YAMA

R. FERNANDES VIEIRA, 111
CAPÃO RASO - CEP 81020-650
CURITIBA - PR



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

**DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP, estabelecida na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, PR, CEP: 81020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário **Daniel Henrique Laurindo**, portador da Carteira de Identidade nº 4054342-2 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 759.647.409-87, **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referentes ao Dispensa **005/2026** do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE– MT.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

DANIEL

HENRIQUE

LAURINDO:001

34145000185

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:001341450001

85
Dados: 2026.07.21
17:25:40 -03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP

00.134.145/0001-85

DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME
KIMONOS YAMA

R. FERNANDES VIEIRA, 111
CAPÃO RASO - CEP 81020-650
CURITIBA - PR



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

**DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021**

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP, estabelecida na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, PR, CEP: 81020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário **Daniel Henrique Laurindo**, portador da Carteira de Identidade nº 4054342-2 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 759.647.409-87, **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referentes ao Dispensa **005/2026** do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE– MT.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

DANIEL HENRIQUE LAURINDO:00134145000185
Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:00134145000185
Dados: 2026.07.21 17:24:47
-03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP

00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME
KIMONOS YAMA
R. FERNANDES VIEIRA, 111
CAPÃO RASO - CEP 81020-650
CURITIBA - PR



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP, estabelecida na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, PR, CEP: 81020-650, inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário **Daniel Henrique Laurindo**, portador da Carteira de Identidade nº 4054342-2 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 759.647.409-87, **DECLARA**, para todos os fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para **LICITAR OU CONTRATAR** com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

DANIEL

HENRIQUE

LAURINDO:0013

4145000185

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:001341450001

Dados: 2026.07.21
17:29:28 -03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO – EPP

00.134.145/0001-85

DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME

KIMONOS YAMA

R. FERNANDES VIEIRA, 111
CAPÃO RASO - CEP 81020-650
CURITIBA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 14.208.243/0001-24, com sede na Praça Castro Alves S/N – Palácio dos Esportes Antônio Carlos Magalhães CEP: 40020-160 Centro – Salvador/Bahia, representada pelo seu Presidente Salvatore Puonzo Neto, vem, por meio desta, atestar para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **KATSU KIMONOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.183.324/0001-50, situada Av. São Jorge, nº 04, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.280-170, nos presta excelentes serviços de fornecimento de fardamento conforme detalhamento a seguir:

OBJETO/CARACTERÍSTICAS: Fornecimento de Kimonos trançado profissional nas cores branca e azul adulto e infantil com gramatura de 1.100 m/2, reforços nos devidos lugares estratégicos e bordados na manga e perna do kimono atendendo todas as normas exigidas pela Confederação Brasileira de Judô, faixas em brim com costura e gramatura profissionais exigidas pelas normas da CBJ; Kimonos infantis em brim pesado e reforços nos determinados lugares exigidos da vestimenta e acompanhando faixa branca em tecido leve proporcionalmente ao uso infantil, faixas e camisas.

QUANTIDADES: 954 Kimonos reforçados e 03 Kimonos trançados

PRAZO DE ENTREGA: 40 dias, cumprindo integralmente e de modo satisfatório até a presente data. Nada tendo em nossos registros que desabone sua conduta profissional e sua capacidade técnica, desta forma nós a recomendamos.

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

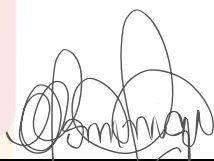


Salvatore Puonzo Neto
Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **KATSU KIMONOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.183.324/0001-60, com endereço na Avenida São Jorge, nº 000004, Casa Térreo, Bairro Campinas de Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.280-170, telefone (79) 99605-7512, e e-mail kimonoskatsu@gmail.com, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Dispensa nº 005/2026.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de julho de 2026.



KATSU KIMONOS

62.183.324/00001-60

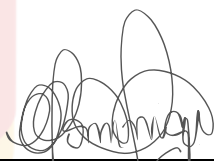
Avenida São Jorge, Nº 04, Brotas
Salvador/Bahia CEP: 40.280-170

Dominique Faustino - Telefone: (79) 99605-7512

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa KATSU KIMONOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.183.324/0001-60, com endereço na Avenida São Jorge, nº 000004, Casa Térreo, Bairro Campinas de Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.280-170, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins de participação na Dispensa nº 005/2026.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de julho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dominique Faustino', is positioned above the company stamp.

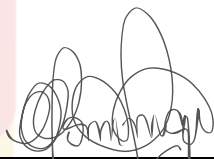
KATSU KIMONOS
62.183.324/00001-60
Avenida São Jorge, Nº 04, Brotas
Salvador/Bahia CEP: 40.280-170
Dominique Faustino - Telefone: (79) 99605-7512

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa **KATSU KIMONOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.183.324/0001-60, com endereço na Avenida São Jorge, nº 000004, Casa Térreo, Bairro Campinas de Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.280-170, telefone (79) 99605-7512, e e-mail kimonoskatsu@gmail.com, DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de julho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dominique Faustino', is positioned above a rectangular stamp.

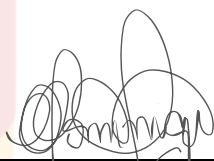
KATSU KIMONOS
62.183.324/00001-60
Avenida São Jorge, Nº 04, Brotas
Salvador/Bahia CEP: 40.280-170
Dominique Faustino - Telefone: (79) 99605-7512

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

A empresa **KATSU KIMONOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.183.324/0001-60, com endereço na Avenida São Jorge, nº 000004, Casa Térreo, Bairro Campinas de Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.280-170, telefone (79) 99605-7512, e e-mail kimonoskatsu@gmail.com, DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referentes ao Dispensa 005/2026 do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de julho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dominique Faustino', is positioned above the company stamp.

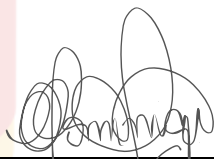
KATSU KIMONOS
62.183.324/00001-60
Avenida São Jorge, Nº 04, Brotas
Salvador/Bahia CEP: 40.280-170
Dominique Faustino - Telefone: (79) 99605-7512

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

A empresa **KATSU KIMONOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.183.324/0001-60, com endereço na Avenida São Jorge, nº 000004, Casa Térreo, Bairro Campinas de Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.280-170, telefone (79) 99605-7512, e e-mail kimonoskatsu@gmail.com, DECLARA, para todos os fins legais, que, em atenção ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de julho de 2026.



KATSU KIMONOS

62.183.324/00001-60

Avenida São Jorge, Nº 04, Brotas
Salvador/Bahia CEP: 40.280-170

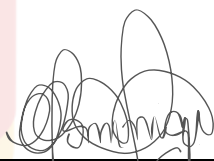
Dominique Faustino - Telefone: (79) 99605-7512

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **KATSU KIMONOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.183.324/0001-60, com endereço na Avenida São Jorge, nº 000004, Casa Térreo, Bairro Campinas de Brotas, Salvador – BA, CEP: 40.280-170, telefone (79) 99605-7512, e e-mail kimonoskatsu@gmail.com, DECLARA, para todos os fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para LICITAR OU CONTRATAR com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de julho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dominique Faustino', is positioned above a rectangular stamp.

KATSU KIMONOS
62.183.324/00001-60
Avenida São Jorge, Nº 04, Brotas
Salvador/Bahia CEP: 40.280-170
Dominique Faustino - Telefone: (79) 99605-7512



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.183.324/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2025
NOME EMPRESARIAL KATSU KIMONOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KATSU KIMONOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO JORGE	NÚMERO 000004	COMPLEMENTO CASA TERREO
CEP 40.280-170	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAILTON_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9279-4289/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 12:31:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: KATSU KIMONOS LTDA
CNPJ: 62.183.324/0001-60
Endereço: AVENIDA SAO JORGE Nº 000004 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40280170 - CASA TERREO

Número da Certidão: 4532132

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:17:34 horas do dia 20/07/2026.

Válida até dia 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **FD81.5BF5.D4DB.65A5.6C39.20F4.E91B.47A3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01085211E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: KATSU KIMONOS LTDA

CNPJ: 62.183.324/0001-60

Endereço: Av. São Jorge, nº 4, Casa Térreo – Brotas – Salvador/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20263194966**

RAZÃO SOCIAL KATSU KIMONOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 234.404.517	CNPJ 62.183.324/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KATSU KIMONOS LTDA
CNPJ: 62.183.324/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:03:40 do dia 09/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2027.

Código de controle da certidão: **DAA1.5D40.0F7B.A857**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.183.324/0001-60
Razão social: KATSU KIMONOS LTDA
Endereço: AV SAO JORGE 000004 CASA TERREO/ BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070403596562293669

Informação obtida em 09/07/2026 21:15:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: KATSU KIMONOS LTDA
CNPJ: 62.183.324/0001-60
Endereço: AVENIDA SAO JORGE Nº 000004 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40280170 - CASA TERREO

Número da Certidão: 4281062

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:46:52 horas do dia 26/05/2026.

Válida até dia 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **58AB.6045.41AE.F3F2.C99A.ED2C.191C.5FDB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATSU KIMONOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.183.324/0001-60

Certidão nº: 50344589/2026

Expedição: 26/05/2026, às 10:46:19

Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATSU KIMONOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.183.324/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
KATSU KIMONOS LTDA**

MARIA DA SALETE ARAUJO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/10/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 115.666.125-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0079939279, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SÃO RAIMUNDO, 14, PRÉDIO PORTÃO VERMELHO, CAMPINAS DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40276130, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial KATSU KIMONOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JORGE, 000004, CASA:TERRÉO, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.280-170.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
-------	--------------	-------	------------

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206809772 em 12/08/2025

Protocolo 257660119 de 12/08/2025

Nome da empresa KATSU KIMONOS LTDA NIRE 29206809772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264436320954871

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoag4ujD4edbw8RokpX_33Wgtt7z6fjF0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11566612500-MARIA DA SALETE ARAUJO RIBEIRO

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
KATSU KIMONOS LTDA**

MARIA DA SALETE ARAUJO RIBEIRO	10000	R\$ 10.000,00	100 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) MARIA DA SALETE ARAUJO RIBEIRO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro SALVADOR - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206809772 em 12/08/2025

Protocolo 257660119 de 12/08/2025

Nome da empresa KATSU KIMONOS LTDA NIRE 29206809772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264436320954871

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoag4UjD4edbw8RokpQX_33Wgtt7Z6fgjF0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11566612500-MARIA DA SALETE ARAUJO RIBEIRO

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
KATSU KIMONOS LTDA

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SALVADOR, BA, 5 de agosto de 2025.

MARIA DA SALETE ARAUJO RIBEIRO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoa94ujD4edbw8R0KpQpx_33Wgtt7Z6fgjF0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11566612500-MARIA DA SALETE ARAUJO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206809772 em 12/08/2025

Protocolo 257660119 de 12/08/2025

Nome da empresa KATSU KIMONOS LTDA NIRE 29206809772

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264436320954871

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	KATSU KIMONOS LTDA
PROTOCOLO	257660119 - 12/08/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

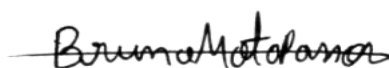
NIRE 29206809772
CNPJ 62.183.324/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206809772 DE 12/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2025

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206809772

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11566612500 - MARIA DA SALETE ARAUJO RIBEIRO - Assinado em 11/08/2025 às 16:20:25



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE QUIMONOS DESTINADOS ÀS AULAS DE JUDÔ E JIU-JITSU, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO ESPORTIVO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, CONFORME AS METAS PREVISTAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0562/2025 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/0886, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/FUNDED-MT).

ITEM 01:

Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1 • M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. Tamanho Altura M1 1,10 A 1,20 M M2 1,20 A 1,30 M M3 1,30 A 1,40 M M4 1,40 A 1,50 M

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DIVERSOS	62	R\$224,90	R\$13.943,80
TOTAL		62	R\$224,90	R\$13.943,80

ITEM 02:

Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: Tamanho Altura A1 1,60 A 1,70 M A2 1,70 A 1,80 M A3 1,80 A 1,90 M A4 1,90 A 2,00 M Validade da Proposta 60 dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de p

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	DIVERSOS	32	R\$474,90	R\$15.196,80
TOTAL		32	R\$474,90	R\$15.196,80

- **VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA:** R\$ 29.140,60 (Vinte e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos).

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social: **KATSU KIMONOS LTDA**

Nº do CNPJ: **62.183.324/0001-60**

Endereço: Avenida São Jorge, nº 000004, Casa Térreo, Bairro Campinas de Brotas, Salvador - BA, CEP: 40.280-170

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Santo Antônio do Leste -MT, 20 de julho de 2026.



KATSU KIMONOS

62.183.324/00001-60

Avenida São Jorge, Nº 04, Brotas

Salvador/Bahia CEP: 40.280-170

Dominique Faustino - Telefone: (79) 99605-7512